



#### **Casa Sufragista**

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

# **Prefeitura de Monte Santo de Minas**

**Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820**

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP – 37958-000 – Tel.(35) 3591-5100

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.241.372/0001-75

Site: [www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

E-mail: [peessoal@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:peessoal@montesantodeminas.mg.gov.br)

## **PORTARIA Nº 065/2014**

### **“Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do Concurso Público”**

O **Prefeito Municipal** de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 96, Inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da legislação municipal específica, resolve:

**Art. 1º** - Ficam **NOMEADOS** em caráter efetivo, para provimento do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Monte Santo de Minas, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2011 abaixo relacionados:

#### **Arquiteto**

Flávia Pimenta Avelino dos Santos

#### **Assistente Social II**

Hamanita de Oliveira Vieira

#### **Professor Municipal**

Cristiane Luz e Souza

Francisca Adriana Vieira

Janaína Neves de Alcântara

Naiara Cristina Valentim

Paloma dos Reis Vieira

Roberta Abreu de Lima

Rosenilda Martins da Silva



**Casa Sufragista**

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

# Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP – 37958-000 – Tel.(35) 3591-5100

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.241.372/0001-75

Site: [www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

E-mail: [peessoal@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:peessoal@montesantodeminas.mg.gov.br)

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 08 de dezembro de 2014.

**Militão Paulino de Paiva**  
**Prefeito Municipal**